



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Diretoria de Cultura por meio da Secretaria de Administração e Planejamento

Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PARA AUXILIAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADAS À OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, DENOMINADA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB.

DESPACHO

Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi APASAEI GOVERNAÇA EXPERTISE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.598.007/0001-02**, considerando a necessidade da Secretaria, A contratação de empresa especializada na consultoria através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência para auxiliar a equipe administrativa em ações relacionadas à operacionalização e aplicação da lei 14.399 de 08 de julho de 2022, no município de Guaraci – Paraná, justifica-se pela necessidade de garantir a execução da Lei Aldir Blanc no município de Guaraci justifica-se pela complexidade técnica e normativa envolvida na operacionalização da política pública cultural, que exige conhecimento específico em legislação, elaboração de editais, acompanhamento de execução, prestação de contas e elaboração de relatórios técnicos.

Considerando a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos, a transparência dos procedimentos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada orientação aos agentes culturais do município, a consultoria se mostra essencial para apoiar a equipe local, especialmente diante da limitação de pessoal técnico com experiência específica na gestão de recursos federais destinados à cultura.



Dessa forma, a contratação visa assegurar eficiência administrativa, segurança jurídica e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, contribuindo para a plena execução da Lei Aldir Blanc, o fortalecimento das ações culturais no município e a correta prestação de contas dos recursos recebidos. portanto é necessária a realização da mesma em regime de urgência pelo prazo curto para o início da competição, considerando o decreto municipal nº 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2º II – Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual) considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO a emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº **04/2025** no valor **R\$ 2.731,73 (dois mil setecentos e trinta e um reis e setenta e três centavos)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 24 de dezembro de 2025.

LUCAS VINICIUS GOMES
DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL